



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 049/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADO INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Planalto, Bairro Araçuaí/MG, CEP nº 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, portador do CPF nº 096.902.856-37, RG nº. MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro São Pedro, Araçuaí/MG, CEP nº 39.602-240 neste ato denominado como CONTRATANTE.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, sociedade empresária Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluisio Rocha, nº 209, Apartamento 902, Bairro Buritis, Belo Horizonte MG, CEP nº 30575-260, neste ato representada pela Sra. **DANIELLE CRISTINA COLI PALMA**, brasileira, casada, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 081.913.186-52, portadora do RG nº 049.473.548-00, residente na Rua Engenheiro Alberto Pontes, nº 122, Apartamento 502, Bairro Buritis, Belo Horizonte- MG, CEP nº 30.575-260.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação nº 053/2025 — Inexigibilidade nº 036/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72 e artigo 74, III, "f". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é "**ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PÚBLICO: A IMPORTÂNCIA DA LDO, PPA E LOA PARA A GESTÃO MUNICIPAL**".

Temas Abordados:



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Terça-Feira: 11/11/2025 - 14h às 17hs –
Credenciamento e entrega de materiais.

- Quarta-Feira: 12/11/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I –

Formação Histórica e Estrutural do Estado Moderno;
Divisão de Poderes e a Estrutura dos Órgãos Governamentais;
Finalidades Constitucionais e Deveres Essenciais do Estado;
Políticas Públicas e a Oferta de Serviços à Sociedade –

- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Quinta-Feira: 13/11/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II –

Organização Administrativa e Princípios da Gestão Pública;
Controle Institucional da Administração: Perspectivas Internas e Externas;
Instrumentos de Prestação de Contas no Setor Público;
A Tomada de Contas como Ferramenta de Fiscalização e Transparência

- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

- Sexta-Feira: 14/11/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III –

Mecanismos de Responsabilização de Agentes Públicos;
Planejamento Governamental: PPA, LDO e LOA como Eixos de Gestão Fiscal;
Gestão das Finanças Públicas e Estratégias de Alocação de Recursos;
Parâmetros Constitucionais para Despesas com Pessoal; Ferramentas de Monitoramento e Controle da Folha de Pagamento -

Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

- Tempo estimado: 12 horas/aulas.

CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.1 - A Adjudicada, então CONTRATADA, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior.

3.3.4 serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.

3.3.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.3.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.5 - DO REAJUSTE

3.4.1.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- d) Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

- 6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

10.4 - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí/MG, 12 de novembro de 2025.

TIAGO
GONCALVES
JARDIM:09690
285637

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES
JARDIM:09690285637
Dados: 2025.11.12
15:08:44 -03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM

Presidente

Câmara Municipal de Araçuaí

- CONTRATANTE -

Assinado digitalmente via ZapSign por
EDER LIMA PALMA
Data 12/11/2025 16:15:24.171 (UTC-0300)

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Prestadora de Serviços
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME: Danielle de Souza Marate

ASS. Danielle de Souza Marate

CPF 834-588-836-49

NOME Darci Rodrigues Santos

ASS. Darci Rodrigues Santos

CPF 70079139620

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 12 Novembro 2025, 16:15:24



By Truora

Status: Assinado

Documento: NOVO CONTRATO AFONSO.Pdf

Número: f8b9a79e-0d36-46f1-b446-cb67a7f88726

Data da criação: 12 Novembro 2025, 16:14:58

Hash do documento original (SHA256): 7c982b7e17523b5c61a70038d34ab48e74df6da884e46f4a7036247427d95f03



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

EDER LIMA PALMA

Data e hora da assinatura: 12/11/2025 16:15:24
Token: e1296be2-171f-4dff-91c4-721d1f52fc0c

Assinatura

EDER LIMA PALMA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531975538677

E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com

Localização aproximada: -19.907391, -44.000477

IP: 177.55.231.110

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f8b9a79e-0d36-46f1-b446-cb67a7f88726, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign f8b9a79e-0d36-46f1-b446-cb67a7f88726. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.